



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.280, DE 30 DE MARÇO DE 1.990.

"Cria os serviços da Ronda Assistencial!"

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Diretoria de Promoção Social da Prefeitura Municipal, o Setor de Ronda Assistencial, que terá por finalidade a execução de serviços de recolhimento, assistência e encaminhamento de andarilhos que virem aportar nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades locais, para atendimento da presente Lei.

Artigo Único - Dos convênios deverão constar termos ou cláusulas que caberá ao Município os serviços de recolhimento e triagem das pessoas carentes quando atendidas pela Ronda Assistencial, e às entidades conveniadas os serviços de acomodação, alimentação e encaminhamento necessários ou voluntários, na forma regulamentar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de março de 1.990.

Ahe
Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de março de 1.990.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria